CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

L E I N° 1658/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$. 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10..301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACs		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	31495	37.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10..301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACs		
3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31495	63.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10..303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial – CAPs		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	31346	180.000,00
Total			**280.000,00**

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31495 Recursos do PACs, FONTE 31495 Recursos PACs e FONTE 31346 Recursos do CAPs.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1° Secretário

L E I Nº 1658/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone Fax (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1658/2009

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.00,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACs		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31495	37.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACs		
3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31495	63.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro de Atendimento Psicosocial - CAPs		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31346	180.000,00
Total			**280.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da FONTE 31495 Recursos do PACs, FONTE 31495 Recursos PACs e FONTE 31346 Recursos do CAPs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22/09/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de setembro de 2009. Edição nº 5.751 – SÁBADO-.-